

Vitória, 02 de junho de 2015.
Carta Circular/CPL/076/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para o Edital de Concorrência nº 013/2015, cujo objeto é à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios do interior onde a **CESAN** atua como concessionária, neste Estado, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

Na letra "f" do item 3.1.1 do Edital 13/2015, consta: f) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante. Solicito a gentileza de informar se a certidão exigida no item acima é a mesma que consta do TJ-ES como "Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata)" ?

RESPOSTA:

O item 3.1.1, "f" refere-se à insolvência civil da pessoa física, tratada no art. 748, e s.s., do CPC, e a Certidão Negativa pode ser solicitada junto ao Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca em que residir o interessado, ou ser obtida junto ao site do TJES, link <http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL